DETALHAMENTO DO OBJETO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM		QUANT. DE	UNID.	VALOR	VALOR
		LAVAGEM	OIVID.	UNITÁRIO	TOTAL
	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CARRO PASSEIO C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	96	UNID.	R\$	R\$
02	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA C/ LUBRI- FICAÇÃO E GRAXA CA2.	480	UNID	R\$	R\$
03	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	5/6	UNID	R\$	R\$
1 11/1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS MICRO – ÔNIBUS TIPO VANS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	96	UNID	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE QUADRICICLOS C/ LUBRIFICAÇÃO E GRAXA CA2.	288	UNID	R\$	R\$
	VALOR TOTAL				

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente
na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
_ocal – UF, de de
Assinatura do fornecedor

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P/2023, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RUTH DA ROCHA PAIVA – Matrícula nº 9220038-2, para substituir a Secretária Geral da JUCEAC, Senhora Rochelle Lima Catão, "nas ordens de pagamento", pelo período de 03 a 12/02/2025, por motivo de férias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 03 de fevereiro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC Decreto nº 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 36/2023; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016342.00004/2023-62, conforme o Termo de ciência (Evento SEI nº 0014057971).

Art. 1º Alterar o artigo 1º da PORTARIA PROCON Nº 190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.669, de 08 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2023, constante do Processo nº SEI 0216.016342.00004/2023-62, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IM-PORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de impressoras, incluindo instalação e manutenção, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Valter Santana Júnior Matrícula Nº 9415041-3;
- b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva Matrícula Nº 9141456-7;
- II Fiscal do Contrato:
- a) Titular: Denilson Lima da Silva Matrícula nº 9623035-2;
- b) Substituto: Vlaydsson Valois de Melo Matrícula Nº 9123318-2."
- Art. 2º Permanecem válidos os demais artigos presentes na Portaria supracitada.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON № 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o Ofício nº 5327/2024/CASACIVIL (Evento SEI n° 0013677545); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00198/2024-75 e 0216.013096.00001/2025-89;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rodrigo Rezende de Almeida, para responder, pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, deste Instituto.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2024.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE Presidente do PROCON/AC Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeada por meio da Portaria nº06/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOE nº 13.941, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 018/2019-A, da empresa GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, cujo o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Metálica Convencional Aberta em Aço Patinável – 30l/s, para atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no Município de Xapuri –Acre.

I – Gestor Titular: Daniela Silva Tamwing

Matrícula: 9481928

II - Gestor Substituto: Filogônio Cassiano Ribeiro

Matrícula: 9078673-1

III - Fiscal Titular: Wilson Viana Gomes Júnior

Matrícula: 333484

IV - Fiscal Substituto: José Vaz dos Santos Filho

Matrícula: 9078533

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de Janeiro.

Daniela Silva Tamwing Presidente do Saneacre – Interina Portaria nº 06/2025.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria FEM Nº 3 DE 31 DE janeiro DE 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1°. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais no Processo SEI N° 0050.003761.00725/2024-00, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM, e a empresa EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 01.444.287/0001-01, estabelecida na Avenida Joaquim Tavor, 213, Box 02 – Bairro Centro – Cep 69980-000 – Cruzeiro do Sul/AC.

Validade: 12 (meses) contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de compra de passagens aéreas (nacionais/internacionais/ intermunicipais), compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour.

I - Gestor Titular: Vanessa Manasfi Dias - Matrícula: 9135235/4-5;

II – Gestor Substituto: Lucas Matheus Dos Santos Souza – Matrícula: 9572937-03; III – Fiscal Titular: Camila Moraes Cavalcante Ribeiro – Matrícula: 9609130-03;

IV – Fiscal Substituto: Lucilene Neri Lima Kesterke – Matrícula: 9609202-03.
Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4°. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR DECRETO Nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 823 de 02 de fevereiro de 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

Art. 1º Designar o Servidor Ronis de Góes Ribeiro para responder interinamente pela Divisão de Manutenção, Logística e Infraestrutura Operacional – (FEM-DIVMLIO), da Fundação de Cultura Elias Mansour, pelo período de 03/02/2025 a 13/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023